



EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS E CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO PIAUÍ – UAPI/NEAD/UESPI 2023.2

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por intermédio do Núcleo de Educação à Distância – NEAD e Pró Reitoria de Ensino e Graduação – PREG, da Universidade Aberta do Piauí – UAPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Decreto nº 17.306, de 8 de agosto de 2017, Capítulo II, Art. 6º e suas alterações, Lei UAPI Nº7443, de 08 de janeiro de 2021 torna público que, para conhecimento dos(as) interessados(as), **no período de 25.05 a 04.06.2023, estarão abertas as inscrições**, conforme as condições de habilitação às **3.100 (três mil e cem) vagas** para os 02 (dois) cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI, oferecidos pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, através deste Edital, o Processo Seletivo Simplificado tem vistas ao preenchimento de vagas na Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI (conforme ANEXO I), na modalidade à distância com mediação tecnológica.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Processo Seletivo para ingresso nos cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí - UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 é aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, podendo participar, também, candidatos(as) que estejam cursando o último ano do ensino médio, desde que apresentem certificado ou diploma de conclusão do ensino médio até a data da matrícula, nos termos do artigo 44, Inciso II, da Lei 9.394, de 20/12/1996.

1.1.2. As aulas teóricas serão realizadas no Canal Educação e transmitidas aos sábados, via satélite para os Polos (de forma síncrona através da Mediação tecnológica) nos Municípios ao qual o candidato se inscreveu (ver Anexo II); o Aluno ao ingressar no sistema UAPI/UESPI assistirá as aulas **presencialmente** no Polo em que se matriculou; O Curso de Tecnologia em Energias Renováveis realizará as aulas práticas laboratoriais aos fins de semana no Polo de Teresina de acordo com o Projeto Político Pedagógico e cronograma acadêmico.

1.2. Os(as) candidatos(as) poderão **optar** por concorrer neste **Processo Seletivo pelo sistema de reserva de vagas por cotas**, regulamentado pela Lei nº 5.791 de 19 de agosto de 2008, com as



alterações da Lei nº 7.455/2021, e Resolução CONSUN 007/2008, de 11 de julho de 2008. Aquele candidato à reserva de vagas que não preencher os requisitos necessários ao pleito terá sua inscrição, automaticamente, conduzida para a **ampla concorrência**.

1.3. Processo Seletivo para ingresso do Curso de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS e de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** na Modalidade a Distância pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí – UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 de que trata este Edital terá validade para matrícula referente apenas ao ano de 2023, para o preenchimento de um total de 3.100 (três mil e cem) vagas, distribuídas em 06 polos para o curso de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS**, e 60 polos para o curso de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, na modalidade Educação a Distância, com mediação tecnológica, com entrada no segundo semestre de 2023, conforme Anexo II, deste Edital, observando-se a reserva do percentual de 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas da rede pública de ensino, com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos, assim discriminado:

I) 45% (quarenta e cinco por cento), serão destinadas a pessoas Negras, Quilombolas e Indígenas.

II) 10% (dez por cento), serão destinadas à Pessoa com Deficiência, conforme art. 3o da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

1.3.1. O número de vagas destinado a cotas será arredondado a maior, se do percentual de 30% de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número fracionado.

1.3.2. O número de vagas destinado a cotas será dividido por dois e arredondado, a maior para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública, e a menor para a reserva de vagas de candidatos oriundos de escola pública autodeclarados negros, se do percentual de 30% do número de vagas, estabelecido no subitem 1.3, resultar um número ímpar.

1.4. Caso não haja o preenchimento das vagas das cotas destinadas a candidatos oriundos de escolas públicas autodeclarados negros, pardos, quilombolas ou indígenas, estas serão remanejadas para os candidatos concorrentes à reserva de vagas por cotas destinadas a alunos de escolas públicas. Persistindo as vagas, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

1.5. Todos os candidatos inscritos para o sistema de reserva de vagas por cotas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação e os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas no presente edital, de acordo com o art. 11 da Lei no 5.791 de 19 de agosto de 2008, com a redação dada pela Lei 7.455/2021.



1.6. No caso de o candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo para ingresso cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, na Modalidade a Distância, com mediação tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/NEAD/UESPI 2023.2, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de maior numeração, efetivada.

1.7. O processo seletivo para classificação de candidatos acontecerá em uma etapa para candidatos que optarem pelas vagas de **ampla concorrência** e, em duas etapas para os candidatos que optarem pelas vagas de concorrência **por sistema de cotas** sendo:

- a) mediante a **média aritmética aferida por meio do somatório das médias obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do Ensino Médio (retiradas do Histórico escolar)** ou a Média do somatório das notas da Área de Conhecimento Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e área de Matemática e suas Tecnologias do comprovante do ENEM;
- b) os candidatos auto declarados negros, pardos, indígenas ou quilombolas, além de passar pela etapa constante no item 1.7 letra a, obrigatoriamente terão que passar pela avaliação da comissão de heteroidentificação, (Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012) observando o disposto nos itens a seguir:

1.7.1. Caso a instituição de ensino onde o aluno cursou o Ensino Médio ou equivalente adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, deverá ser informada a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo candidato ou em ofício, que deve ser apresentado no ato da inscrição.

1.7.2. Na hipótese de não ser informada pela instituição de ensino a correspondência entre as escalas, as notas numéricas registradas no documento de escolaridade deverão ter seus valores convertidos proporcionalmente à escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se o valor máximo da escala adotada pela Escola como correspondente a nota 10 (dez) na escala da UAPI. Ex.1: Numa escala de 0 a 100, a nota 75 deverá ser registrada como 7,5. Ex. 2: Numa escala de 0 a 1000, a nota 750 deverá ser registrada como 7,5.

1.7.3. As notas registradas sob a forma de Conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) as notas registradas sob a forma de Conceitos, os quais traduzem um intervalo de pontos, serão consideradas pela média aritmética dos pontos extremos do intervalo. Ex1: Um Conceito DM



(Desempenho Médio) ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 5,0 (cinco) e 7,0 (sete) pontos, será considerado como nota 6,0 (sessenta). Ex2: Um Conceito BOM ou outro equivalente, abrangendo um intervalo entre 8,0 (oito) e 9,0 (nove) pontos, será considerado como nota 8,5 (oito e meio).

b) Se a Escola não informar qualquer correspondência entre Conceitos e pontos, valerá o seguinte:

I. Se for adotado **um único Conceito** de aprovação (aprovado ou outro equivalente), deverá ser registrada a nota 7,5 (sete e meio = média entre 5,0 e 10,0);

II. Se forem adotados **dois Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 8,7 (oito vírgula sete) para o Conceito mais alto; 6,3 (seis vírgula três) para o Conceito mais baixo;

III. Se a Escola adotar **três Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,1 (nove vírgula um) para o Conceito mais alto; 7,5 (sete e meio) para o 2º Conceito; 5,8 (cinco vírgula oito) para o Conceito mais baixo;

IV. Se a Escola adotar **quatro Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,3 (nove vírgula três) para o Conceito mais alto; 8,1 (oito vírgula um) para o 2º Conceito; 6,9 (seis vírgula nove) para o 3º Conceito; 5,6 (cinco vírgula seis) para o Conceito mais baixo;

V. Se a Escola adotar **cinco Conceitos** de aprovação deverá ser registrado: 9,5 (nove e meio) para o Conceito mais alto; 8,5 (oito e meio) para o 2º Conceito; 7,5 (sete e meio) para o 3º Conceito; 6,5 (seis e meio) para o 4º Conceito; 5,5 (cinco e meio) para o Conceito mais baixo.

1.7.4. As notas de cada disciplina poderão variar de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), com duas decimais significativas, aproximando-se para menos, nos casos em que a eventual terceira decimal for inferior a 6,0 (seis), e para mais, quando igual ou superior a 6,0 (seis). Quando necessária, a conversão das notas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) deverá obedecer rigorosamente às determinações do item 1.7.2.

1.8. A comissão de seleção será responsável pela **CONVERSÃO DAS NOTAS** de outras escalas (escala de 0 a 100 ou conceitos), para escala de 0 a 10,0 nos termos deste edital.

1.9. No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial; Persistindo o empate, o desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada; Permanecendo o empate, o segundo critério adotado será a maior nota obtida na disciplina de Matemática.



2. INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância, com mediação tecnológica, pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí-UAPI/NEAD/UESPI 2023.2 ocorrerão exclusivamente, via Internet no endereço eletrônico <https://uespi.br/editais-uapi/> no período de 23.05.2023 a partir das 9h a 30.05.2023 até 23:59h (horário de Brasília);

2.2. A inscrição para este certame será gratuita e exclusivamente realizada por meio eletrônico com o preenchimento do Formulário de Inscrição online, disponível no site: <https://uespi.br/editais-uapi/>

2.3. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO

a) PARA TODOS OS CANDIDATOS DA AMPLA CONCORRÊNCIA:

- Preenchimento do Formulário de Inscrição online,
- Fotocópia do Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, ou Declaração emitida pela Escola de que o candidato irá concluir o Ensino Médio até a data da matrícula institucional, OU Comprovante de notas do ENEM (Área de Conhecimento Linguagens, Códigos e Suas Tecnologias e Matemática e suas Tecnologias) conforme cronograma deste Edital;
- Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio,
- Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física-CPF, de Documento de identificação válido em todo o território Nacional, legível e com foto,
- Fotocópia do comprovante de prestação de serviço militar para candidatos do sexo masculino.
- Fotografia colorida, legível e recente nas dimensões 3x4

b) PARA CANDIDATOS CONCORRENTES AO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS POR COTAS (considerando a cláusula 1.2):

- Todos os documentos citados no item 2.3 letra a);
- Comprovante de rendimentos com renda per capita de até 1,5 (um e meio) salários mínimos;



2.4. PARA CANDIDATOS DE ESCOLA PÚBLICA - AUTODECLARADO NEGRO, PARDO, QUILOMBOLA OU INDÍGENA e Pessoa com Deficiência (considerando a cláusula 1.2):

- Todos os documentos citados no item 2.3 letra a) e b),
- Preenchimento do formulário de Autodeclaração (para negros e pardos), constante no Anexo III;
- Documentação da Fundação Nacional do Índio (FUNAI), do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), Fundação Cultural Palmares e/ou entidade equivalente que comprove a identidade étnica do candidato ou candidata (para Quilombolas ou Indígenas);
- Declaração constante no ANEXO IV (Não possui matrícula em cursos superiores em instituições públicas)
- Laudo ou Relatório Médico, o qual identifica o enquadramento da deficiência, em conformidade com o art. 3º da Lei Estadual 6.653, de 15 de maio de 2015 e o art.2º da Lei Federal no 13.146, de 6 de julho de 2015.

2.5. De acordo com o art. 1º, em seu § 1º, da Resolução CONSUN 007/2008, entende-se por aluno oriundo de escola pública, aquele que tenha cursado todo o ensino fundamental e médio em escolas da rede pública federal, estadual ou municipal do território brasileiro.

2.6. De acordo com o art. 3º, § único, da Resolução CONSUN 007/2008, entende que “O reconhecimento da condição autodeclarada do candidato negros, pardos, indígenas ou quilombolas está pautado no fenótipo afrodescendente do mesmo e será submetido à verificação da Comissão de Heteroidentificação, constituída para tal fim”.

2.7. Entende-se, como escola pública aquela que seja da rede federal, estadual ou municipal de ensino, criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo poder público conforme preceitua o § 2º, art. 1º da Resolução CONSUN 007/2008.

2.8. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

2.8.1. A inscrição via Internet será realizada no endereço eletrônico <https://uespi.br/editais-uapi/>;

2.8.2. Para efetuar a Inscrição é necessário:

- Realizar a leitura atenciosa de todos os itens do edital;
- acessar o site: <https://uespi.br/editais-uapi/>
- Informar o número do CPF;
- preencher devidamente os campos da Ficha de Inscrição online disponível no site;



- digitalizar e inserir a documentação exigida no item 2.3 deste Edital em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO, com no máximo 5MB de extensão).

2.8.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição online e nos documentos enviados no ARQUIVO ÚNICO EM PDF são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), Será indeferido/excluído do processo seletivo, o candidato que não seguir todas as orientações do edital, apresentar dados incorretos, incompletos ou inverídicos constatados durante ou posteriormente ao processo de análise, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso;

2.8.4. A Universidade Aberta do Piauí - UAPI não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, tais como falhas de comunicação, internet e congestionamento que impossibilitem a transferência de dados.

2.8.5. O candidato não poderá alterar sua opção de Curso ou Polo UAPI do Município onde está inscrito.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1. A divulgação da relação dos candidatos classificados para os cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET** será realizada, observando as vagas destinadas à ampla concorrência e ao sistema de reserva de vagas por cotas, conforme Cronograma (ANEXO I), sendo de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento das etapas previstas.

3.2. O DEFERIMENTO DO RESULTADO dos candidatos que optarem por concorrer às vagas do sistema de reserva de vagas por cotas somente serão efetivadas depois de homologadas pela Comissão de Heteroidentificação para regulamentação e avaliação das Políticas de Ações Afirmativas da UESPI (Portaria PREG N° 031c de 23 de maio de 2019), com a participação de membros da comunidade acadêmica, assim distribuídos: Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PREG), Núcleo de Educação a Distância - (NEAD) e Universidade Aberta do Piauí (UAPI).

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Os classificados no certame devem ficar atentos a convocatória para Matrículas nos site <https://uespi.br/editais-uapi/>, conforme Cronograma (ANEXO I).



4.2. Os candidatos que **NÃO** enviarem a documentação para efetivação das Matrículas Institucional e Acadêmica nas datas previstas conforme Cronograma (ANEXO I) serão considerados **DESISTENTES** e perderão o direito à vaga.

4.3. As vagas decorrentes de desistência serão preenchidas pelos candidatos **CLASSIFICADOS** subsequentes, obedecendo à estrita ordem de classificação para o polo ao qual se inscreveu, observando a ampla concorrência e o sistema de cotas, mediante convocação estabelecidas neste Edital.

4.4. Após as convocações previstas neste Edital e restando vagas ainda não preenchidas, a Universidade Aberta do Piauí – UAPI poderá proceder novas convocações até o preenchimento destas vagas remanescentes; podendo realizar convocações até o término do primeiro período letivo para fins de ocupação de vagas geradas por eventuais desistências.

4.6. A referida convocação será divulgada nos meios de comunicação locais e estarão disponíveis no site: <https://uespi.br/editais-uapi/>

5. DA MATRÍCULA

5.1. A matrícula dos candidatos convocados no Processo Seletivo para ingresso nos cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS** e de **TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância com Mediação Tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI/UESPI 2023.2, dar-se-á em duas etapas:

- a) ETAPA 1: MATRÍCULA INSTITUCIONAL (ONLINE), que consiste no envio de documentos constantes do subitem 5.3. para o site <https://uespi.br/editais-uapi/> conforme Cronograma (Anexo I)
- b) ETAPA 2: MATRÍCULA ACADÊMICA (ONLINE), que consiste no acesso ao bloco de disciplinas, no Polo de Apoio Presencial UAPI ao qual se inscreveu, conforme Cronograma (ANEXO I), no link <https://uespi.br/editais-uapi/>

5.2. As normas para preenchimento de vagas remanescentes desta IES, obedecerão ao Regimento Geral da UESPI e às Resoluções CONSUN 011/2006, 014/2006 e 006/2016.

5.3. A Matrícula Institucional e Acadêmica é um ato em que serão exigidos os seguintes documentos originais com suas respectivas cópias:

- a) Cédula de identidade;



b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar autenticados pela Secretaria de Educação; **(não serão aceitas declarações de conclusão de ensino médio, que eventualmente tenham sido emitidas no ato da inscrição deste edital)**

d) Declaração de que não esteja matriculado em qualquer Instituição Pública de Ensino Superior, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009 (Consta no ANEXO IV)

e) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos.

5.4. A matrícula não será, em nenhuma hipótese, realizada sem a apresentação/envio dos documentos exigidos.

5.5. O candidato deve estar ciente de que **HAVERÁ ENCONTROS PRESENCIAIS, AOS FINAIS DE SEMANA, NO POLO ONDE O ALUNO FOI CONVOCADO**, previamente marcados de acordo com cronograma do período letivo, sem prejuízo daqueles que por motivos religiosos são impedidos de participar dos referidos encontros aos finais de semana, segundo prevê a Lei Estadual nº 6478 de 24/01/2014 bem como a Resolução CEPEX nº 01/2016.

5.6. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, no ato da matrícula, não apresentar todos os documentos solicitados neste edital ou apresentar documentação falsa ou nota rasurada ou ilegível, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de recurso, podendo ser responsabilizado cível e criminalmente, se for o caso.

6. DO TRANCAMENTO

6.1. O candidato aprovado, ao efetuar matrícula acadêmica na UAPI/UESPI, só poderá trancá-la após cursar, com aproveitamento, no mínimo de dois semestres letivos (Regimento Geral UESPI - Art. 43)

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo para ingresso dos cursos de **TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS e de TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET**, Modalidade a Distância com mediação tecnológica pelo Sistema Universidade Aberta do Piauí- UAPI-UESPI 2023.2, em qualquer fase, se cometer alguma das infrações a seguir:

a) desrespeito às normas deste Edital;

b) for responsável por falsa identificação pessoal (Falsidade Ideológica);



c) apresentar documentação falsa ou inexata para concorrer ao Processo Seletivo.

7.2. A inexatidão ou falsidade documental e/ou ideológica apresentadas pelo candidato, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo ou após as Matrículas Institucional e Acadêmica, implicará a sua eliminação sumária, sendo declarado nulo de pleno direito à inscrição e a todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

7.3. A UAPI/UESPI divulgará, caso necessário, normas complementares às estabelecidas no presente Edital, através de nota oficial veiculada nos meios de comunicação oficiais e no site <https://uespi.br/editais-uapi/>

7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG, Núcleo de Educação à Distância – NEAD e Universidade Aberta do Piauí – UAPI.

Teresina-PI, 18 de maio de 2023.

Prof^ª Dr. Mônica Maria Feitosa Braga Gentil
Pró-Reitora de Ensino de Graduação Adjunta – PREG/UESPI

Prof^ª Dr^ª Márcia Percília Moura Parente
Diretora Geral do Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UESPI

Prof^ª Me. Ana Angélica Fonseca Costa
Coordenadora Geral da Universidade Aberta do Piauí UAPI/UESPI



ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO EDITAL UAPI/NEAD/UESPI Nº 001/2023

Nº	EVENTO	PERÍODOS
1	Lançamento do Edital	18.05.2023
2	Interposição de Recurso contra o Edital	22.05.2023
3	Resultado das Interposições dos Recursos contra o Edital	25.05.2023
4	Inscrições	25.05 a 04.06.2023
5	Homologação das inscrições de candidatos	15.06.2023
6	Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	16.06.2023
7	Resultado do Recurso à Homologação das inscrições de candidatos	21.06.2023
8	Resultado final da Homologação de candidatos	21.06.2023
9	Convocação para avaliação da Comissão de Heteroidentificação	22.06.2023
10	Período destinado à avaliação pela Comissão de Heteroidentificação	23 a 30.06.2023
11	Resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	07.07.2023
12	Recurso ao resultado da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	08 a 10.07.2023
13	Resultado ao Recurso da avaliação da Comissão de Heteroidentificação	17.07.2023
14	Análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	17 a 26.07.2023
15	Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	01.08.2023
16	Recurso ao Resultado da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	02.08.2023
17	Análise dos recursos do resultados da análise da pontuação dos Históricos ou equivalentes	03 a 04.08.2023
18	Resultado do Recurso da pontuação dos Históricos ou equivalentes	11.08.2023
19	Publicação do Resultado final da seleção	11.08.2023
20	Convocação para a matrícula (1ª Chamada - Aprovados)	11.08.2023
21	Período de Realização das matrículas Institucionais	11 a 17.08.2023
22	Período de Realização das matrículas Acadêmicas	18 a 23.08.2023
23	Previsão para início das aulas	28.08.2023
23	Convocação para a matrícula (2ª Chamada - Classificados)	29.08.2023
24	Convocação para a matrícula (3ª Chamada - Classificados)	11.09.2023



ANEXO II QUADRO DE VAGAS

CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS PARA INTERNET

POLOS	TOTAL
01 - ALTO LONGÁ	50
02- ASSUNÇÃO DO PIAUÍ	50
03- BARRO DURO	50
04- BATALHA	50
05- BELÉM DO PIAUÍ	50
06- BERTOLÍNIA	50
07- BOA HORA	50
08- BRASILEIRA	50
09- BURITI DOS MONTES	50
10- CABECEIRAS	50
11- CAJUEIRO DA PRAIA	50
12- CAPITÃO DE CAMPOS	50
13- CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA	50
14- COCAL	50
15- COLÔNIA DO GURGUEIA	50
16- CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	50
17- CRISTALÂNDIA	50
18- CRISTINO CASTRO	50
19- CURIMATÁ	50
20- CURRAIS	50
21- CURRALINHOS	50
22- DOMINGOS MOURÃO	50
23- FRANCISCO MACEDO	50
24- GUARIBAS	50
25- HUGO NAPOLEÃO	50
26- JARDIM DO MULATO	50
27- JERUMENHA	50
28 – JOAQUIM PIRES	50
29- JOSÉ DE FREITAS	50
30- JUAZEIRO DO PIAUÍ	50
31- LAGOA ALEGRE	50
32- LAGOA DE SÃO FRANCISCO	50
33- LAGOA DO SÍTIO	50
34- LANDRI SALES	50
35- MATIAS OLÍMPIO	50
36- MILTON BRANDÃO	50
37- NAZARÉ DO PIAUÍ	50
38- NOSSA SENHORA DO NAZARÉ	50
39- NOVA SANTA RITA	50
40- OLHO D'ÁGUA DO PIAUÍ	50
41- PADRE MARCOS	50
42- PALMEIRA DO PIAUÍ	50
43- PEDRO II	50
44- RIBEIRO GONÇALVES	50
45- SANTA CRUZ DOS MILAGRES	50
46- SANTA FILOMENA	50
47- SANTANA DO PIAUÍ	50
48- SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	50
49- SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ	50
50- SÃO JOÃO DA SERRA	50
51- SÃO JOÃO DO ARRAIAL	50
52- SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	50
53- SÃO MIGUEL DO TAPUIO	50
54- SOCORRO DO PIAUÍ	50
55- TERESINA ZONA SUL	50
56- VILA NOVA DO PIAUÍ	50
TOTAL	2800



CURSO DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS

POLOS	TOTAL
01 – GUADALUPE	50
02 - ILHA GRANDE	50
03 - RIBEIRA DO PIAUÍ	50
04 - SÃO GONÇALO DO GURGUEIA	50
05 - SIMÕES	50
06 - TERESINA CENTRO	50
TOTAL	300



ANEXO III AUTODECLARAÇÃO

Declaro, para os fins que se façam necessários, que me reconheço como negro e pardo, considerando a seguinte fundamentação legal: Lei nº 12.711/2012.

Assinatura

Local e data



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI MATRÍCULA EM CURSOS SUPERIORES EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS (PARA TODOS OS CANDIDATOS)

Declaro, para os devidos fins que se façam necessários, que não estou matriculado em nenhum Curso Superior em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, de acordo com a Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, bem como me comprometo a comprovar caso seja necessário, a veracidade das informações declaradas, consciente de que no caso de prestar informações inverídicas serei submetido às penalidades legais cabíveis.

Assinatura

Local e data